

2. 60% das receitas resultantes da cobrança das taxas dão entrada na caixa única do Tesouro Nacional, através do Documento de Arrecadação de Receitas (DAR), sob rubrica emolumentos e taxas diversas.

3. 40% do valor das taxas cobradas reverterão ao Laboratório Central do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma serão resolvidas por despacho dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O presente decreto executivo conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2006.

O Ministro das Finanças, *José Pedro de Moraes Júnior*.

O Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Gilberto Buta Lutucuta*.

Tabela de preços de análises de produtos alimentares

N.º	Grupo	Valor
1	Águas engarrafadas	29 400,00
2	Alimentação infantil (em todas variedades)	33 600,00
3	Alimentos para regimes especiais (regimes e diabéticos)	33 600,00
4	Azeite e óleos (em todas variedades)	25 200,00
5	Azeitonas (em todas variedades)	25 200,00
6	Açúcar (em todas variedades)	25 200,00
7	Bebidas alcoólicas (em todas graduações)	33 600,00
8	Bebidas não alcoólicas (em todas variedades)	29 400,00
9	Cacau (em todas variedades)	25 200,00
10	Café (em todas variedades)	25 200,00
11	Caldos, consomes, sopa e cremes (em todas variedades)	33 600,00
12	Cereais (em todas variedades)	25 200,00
13	Chá (em todas variedades)	33 600,00
14	Rebuçados, chicletes, sugos e outros	25 200,00

N.º	Grupo	Valor
15	Carne (em todas variedades)	29 400,00
16	Chocolates (em todas variedades de elaboração)	25 200,00
17	Enlatados (em todas variedades)	33 600,00
18	Farinhas e sémolas (em todas variedades)	29 400,00
19	Fertilizantes (em todas variedades)	29 400,00
20	Frutas (em todas variedades)	25 200,00
21	Frutos secos (em todas variedades)	25 200,00
22	Gelados não lácteos (em todas variedades)	29 400,00
23	Gorduras comestíveis (em todas variedades)	25 200,00
24	Grão (em todas variedades)	25 200,00
25	Leite (em todas variedades)	29 400,00
26	Marmeladas, compotas e xarope (em todas variedades)	29 400,00
27	Massas alimentícias (em todas variedades)	25 200,00
28	Mel (em todas variedades)	29 400,00
29	Molhos em geral (em todas variedades)	33 600,00
30	Ovos e ovoprodutos (em todas preparações)	29 400,00
31	Pão e pães especiais (em todas variedades)	25 200,00
32	Pastelaria em geral (em todas variedades)	29 400,00
33	Pratos preparados (em todas variedades)	33 600,00
34	Pré-cozido (em todas variedades)	29 400,00
35	Produtos cárneos e derivados (em todas variedades)	29 400,00
36	Produtos lácteos (em todas variedades)	33 600,00
37	Sal e samuca (em todas variedades)	29 400,00
38	Semi-conservas (em todas variedades)	33 600,00
39	Snacks (em todas variedades)	29 400,00
40	Verduras e hortaliças (em todas variedades)	25 200,00
41	Vinagres (em todas variedades)	25 200,00
42	Sumos em geral (em todas variedades)	29 400,00
43	Águas no geral	14 280,00
44	Plantas no geral	18 060,00
45	Rafes e tubérculos no geral	3 780,00
46	Forragens, bagaços palha e ração	19 740,00
47	Solos no geral	58 380,00
48	Aducos e correctivos no geral	92 400,00
49	Homologação de pesticidas	168 000,00
50	Outros trabalhos	34 944,00

Nota: qualquer produto não mencionado será anexado ao grupo correspondente.

O Ministro das Finanças, *José Pedro de Moraes Júnior*.

O Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Gilberto Buta Lutucuta*.